

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Este Código de Conduta Ética foi instituído na Fundação FAT e foi redigido de maneira clara e simples, tendo por base os objetivos, e os valores da Fundação FAT.



A Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT) tem como objetivo estimular, promover e desenvolver o ensino técnico e tecnológico, a pesquisa aplicada, o desenvolvimento experimental e a extensão de serviços à comunidade.



MISSÃO

Estimular e desenvolver o conhecimento através de programas de geração, difusão e transferência de tecnologia.

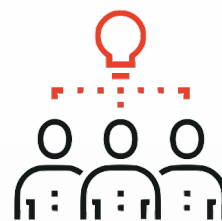
VISÃO

Ser reconhecida como instituição ímpar, comprometida com a sociedade e com a excelência em todas as suas atividades.

VALORES

Integridade, honestidade, respeito, responsabilidade social, transparência e aprendizagem contínua.

Apresentação



O Código de Conduta Ética é dirigido a toda a Fundação FAT, todos os seus gestores, docentes, colaboradores, fornecedores e parceiros, para servir como referência na atuação profissional, a fim de estabelecer um padrão de relacionamento respeitoso e transparente, com os mais elevados princípios éticos e valores morais. Assim, todos devem conhecê-lo e fazê-lo conhecido, observando e defendendo seu cumprimento.

Estruturado a partir de princípios éticos, o Código especifica os deveres de fazer e não fazer, da Fundação FAT para com a sociedade e, em especial, entre seus colaboradores e parceiros, bem como os padrões de conduta esperados do público abrangido no exercício de suas responsabilidades profissionais.

É dever de todos conhecer, entender, vivenciar e tornar efetiva a observância dos Princípios Éticos previstos neste documento, de forma a poder usá-lo diariamente como guia de suas ações e decisões.

Leia e pratique o que está nas próximas páginas. Feito isso, estaremos seguros de que a Missão e Visão estão resguardados, e os nossos Valores serão perpetuados.

Todos os colaboradores receberão uma cópia do presente documento e estão cientes do conteúdo. Caso haja necessidade de consulta, está disponível de forma acessível na página eletrônica fundacaofat.org.br.

César Silva, Diretor Presidente da Fundação FAT

Kokei Uehara, Presidente do Conselho Curador da Fundação FAT

SUMÁRIO

- 1. OBJETIVOS**
- 2. DESTINATÁRIOS**
- 3. PRINCÍPIOS ÉTICOS:**
 - 3.1 Compromisso
 - 3.2 Imparcialidade
 - 3.3 Excelência
 - 3.4 Melhoria Contínua
 - 3.5 Altruísmo
 - 3.6 Transparência
 - 3.7 Integridade
 - 3.8 Compromissos Recíprocos
- 4. COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE**
- 5. CANAL DE ACESSO**
- 6. MEDIDAS DISCIPLINARES**
- 7. PROTEÇÃO DE DADOS**
- 8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

1 - Objetivos

Evidenciar e reforçar os valores éticos da Fundação FAT, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades. Dada sua vocação educacional e social, as disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da Instituição de formar pessoas éticas, capazes de pensar criticamente e influenciar positivamente a sociedade. O Código alinha-se ao objetivo estatutário e aos valores que definem a Fundação FAT, e, juntamente com seu Estatuto, regulamentos e políticas, reforçam sua condição de instituição comprometida com a Ética e a excelência em todas as suas atividades.

São objetivos centrais deste código:

- Fortalecer a cultura ética da Instituição, elevando o nível de confiança, respeito e solidariedade em todas as suas relações internas e externas;
- Administrar, prevenindo, reduzindo ou eliminando conflitos de interesse entre pessoas, grupos ou áreas da Instituição;
- Preservar a imagem e a reputação da Fundação FAT perante as comunidades nas quais atua;
- Ser a base da sustentabilidade moral e o alicerce ético que devem orientar e conduzir a gestão e as ações da Fundação FAT como instituição socialmente responsável.



2 - Destinatários

Diretores

Conselheiros

**Colaboradores,
gestores e
docentes**

**Alunos,
parceiros e
fornecedores**

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a Fundação FAT e na condução de suas atividades, em qualquer localidade em que a Fundação FAT atue.

Diariamente, os mais variados dilemas éticos nos são apresentados. Para solucioná-los, sugerimos aos colaboradores e parceiros que reflitam sobre os seguintes questionamentos:

- Meu ato ou decisão está de acordo com as leis?
- Meu ato ou decisão está de acordo com as normas e os padrões da instituição?
- Como eu me sentiria se meu ato ou decisão aparecesse na mídia? Se chegasse ao conhecimento de minha família? Se prejudicasse alguém?

Tais questionamentos já são fortes balizadores sobre como agir, entretanto, o presente Código de Conduta Ética deve servir como um guia a respeito do que esperamos dos colaboradores e parceiros no exercício de suas atividades. Não esqueça que seu gestor pode te ajudar.

3 - Dos Princípios Éticos

3.1 - COMPROMISSO

Deveres de fazer	e	Não fazer
<ul style="list-style-type: none">Estimular e orientar colegas e colaboradores para que desempenhem as suas atividades de forma colaborativa e solidária com os demais e compartilhem as políticas e normas internas da Fundação FAT;Compartilhar conhecimentos e experiências, visando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e processos, com o objetivo de melhorar continuamente os resultados da Fundação FAT;Direcionar suas relações com os demais colaboradores com base em cordialidade, confiança e respeito, independente de posição hierárquica, cargo ou função.		<ul style="list-style-type: none">Reter conhecimentos e informações importantes para si ou somente para o setor ou área onde atua;Colaborar com os colegas e parceiros tendo em vista interesse pessoal ou à espera de retribuição;Deixar de observar e cumprir as premissas do presente Código.

Este Código está fundamentado em sete princípios éticos, a saber: Compromisso, Imparcialidade, Excelência, Melhoria Contínua, Altruísmo, Transparência e Integridade.

Esses princípios, materializados em compromissos recíprocos, estão desdobrados em deveres de fazer e não fazer, a seguir elencados.

É a adesão à causa ou à necessidade do outro, manifestada por meio de apoio ou ajuda de forma voluntária e desinteressada, sem segundas intenções.

É a virtude de quem manifesta senso de justiça, imparcialidade e respeito à igualdade de direitos em seus atos, comportamentos e atitudes, levando em consideração as diferenças particulares de cada pessoa, grupo ou situações atípicas.

3.2 - IMPARCIALIDADE

Deveres de fazer

- Manter atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Repudiar a discriminação em todas as suas formas: raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, idioma, nacionalidade, etnia ou condição social;
- Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- Respeitar os direitos das pessoas, pautando-se pela imparcialidade e justiça;

e

- Basear a escolha em processos que não permitam atender a interesses pessoais de colaboradores ou de terceiros a eles relacionados;
- Resolver conflitos com base em fatos, evidências e critérios técnicos;
- Favorecer a igualdade no acesso a oportunidades de crescimento intelectual e profissional;
- Considerar o impacto social, econômico e ambiental na tomada de decisões profissionais e pessoais;
- Assegurar a imparcialidade no julgamento de fatos e ocorrências.

Não fazer

- Omitir-se no estabelecimento de regras e procedimentos na sua prática profissional, de forma a privilegiar pessoas ou grupos, em detrimento de outros;
- Valer-se de cargo, função, relacionamento ou informação privilegiada como vantagem direta ou indireta para si ou para terceiro;
- Adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas, sejam elas verbais ou gestuais, contra colegas, parceiros ou visitantes;
- Adotar, no exercício de suas funções, qualquer conduta que possa configurar assédio moral ou sexual, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

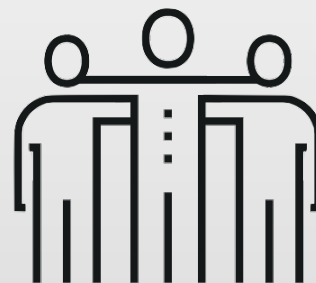
3.3 - EXCELÊNCIA

Deveres de fazer

e

Não fazer

- Agir com imparcialidade, respeito e cortesia na relação com administradores, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros;
 - Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
 - Exercer suas funções com precisão e nos prazos requeridos;
 - Reconhecer erros cometidos e adotar os procedimentos adequados para sua correção, de forma a evitar a reincidência;
 - Definir metas, planos e ações que permitam atingir resultados acima das expectativas;
- Compartilhar melhores práticas e experiências, procurando sempre a capacitação pessoal e coletiva;
 - Adotar o diálogo e a negociação como os instrumentos mais adequados para a integração e valorização de equipes.
- Resistir a mudanças que contemplem aperfeiçoamento de métodos, processos ou inclusão de pessoas;
 - Desistir diante de situações difíceis ou de conflitos.



4.4 - MELHORIA CONTÍNUA

É o processo planejado, organizado, sistêmico e de abrangência, que visa melhorar o desempenho da organização e o aperfeiçoamento ininterrupto de práticas perceptíveis por todas as partes interessadas.

Deveres de fazer

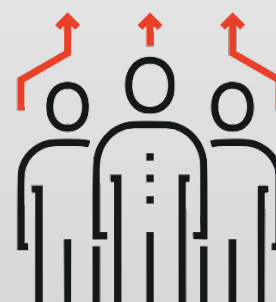
- Avaliar os resultados das pesquisas e expectativas de todas as partes relacionadas com a instituição;
- Estabelecer objetivos claros que permitam atingir a melhoria esperada e implementar a solução escolhida;
- Realizar atividades e procedimentos de forma adequada, evitando desperdícios;
- Promover trocas de informações com diferentes organizações e setores, visando ampliar a visão dos processos e dos objetivos institucionais;

e

- Envolver os colaboradores na busca pela melhoria dos processos;
- Sugerir melhorias que impactem no desenvolvimento da atividade profissional e institucional;
- Buscar novos métodos e meios para melhoria das atribuições diárias;
- Identificar novos meios para atingir os objetivos institucionais.

Não fazer

- Ignorar os riscos da atividade;
- Acreditar que as práticas adotadas pela organização já são as melhores do setor, afastando-se das novidades e mudanças.



3.5 - ALTRUÍSMO

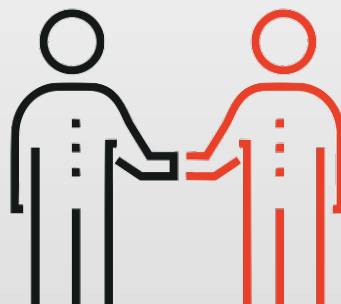
Deveres de fazer

e

Não fazer

- Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- Pautar as relações interpessoais, internas e externas, na ajuda mútua, visando um objetivo comum;
- Disseminar processos educativos, quando cabíveis, a todos os públicos de interesse, contribuindo para melhorar a vida em sociedade;
- Atuar de forma comprometida com o próximo, dentro dos objetivos institucionais;
- Adotar uma postura colaborativa nas relações de trabalho;
- Cooperar, dentro das competências pessoais, para atingir as finalidades sociais perseguidas pela instituição.

- Usar de seu cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, para si ou para terceiro de suas relações;
- Aceitar ou praticar condutas discriminatórias e/ou vexatórias.



3.6 - TRANSPARÊNCIA

É o desejo de informar, de modo preciso, oportuno, equilibrado e inequívoco, tudo aquilo que possa ser relevante ou afetar significativamente os interesses das diferentes partes relacionadas com a instituição.

Deveres de fazer:

- Atuar de forma transparente, visando ao alcance dos objetivos sociais da entidade;
- Compartilhar informações autorizadas de interesse coletivo, de forma institucionalizada;
- Guardar sigilo de informações de que disponha sobre colaboradores, alunos, parceiros de atividade, somente admitindo sua divulgação a terceiros nos casos autorizados pelos próprios titulares ou se requerido por autoridade competente;
- Informar às áreas responsáveis acerca de riscos identificados e relacionados com a Instituição;
- Utilizar, de forma responsável, as ferramentas de comunicação disponíveis, redes sociais, mídias e links relacionados com a Instituição;
- Contribuir, nas respectivas áreas, com o clima organizacional, promovendo sempre a transparência e a comunicação clara e precisa entre os colegas de trabalho;
- Prestar as informações autorizadas de forma clara, precisa, completa e acessível.



3.7 - INTEGRIDADE

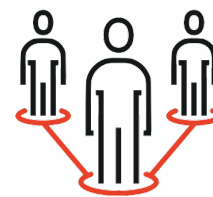
Constitui-se integridade a conduta reta, legal e imparcial no agir em relação às partes interessadas, bem como a conformidade às leis e às normas. É a orientadora do desempenho pessoal nas atribuições diárias e defende, como compromisso moral e profissional, os objetivos, as diretrizes, valores e os legítimos interesses da instituição.

Deveres de fazer:

- Tratar todos com respeito, buscando um ambiente de trabalho harmonioso e respeitável;
- Preservar o patrimônio da Fundação FAT, incluindo sua imagem;
- Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- Valorizar os colaboradores pelos resultados de seu trabalho e por seu mérito pessoal, proporcionando, assim, maior justiça e transparência aos processos de avaliação de desempenho;
- Atuar de forma proativa e preventiva para mitigar todo e qualquer tipo de risco à Fundação FAT;
- Informar, pelos canais apropriados, orientações recebidas que sejam contrárias ao Código de Conduta Ética e aos princípios da Fundação FAT;
- Tomar decisões sempre com imparcialidade, isenção, profissionalismo e amparo técnico, observando a legislação e as políticas da Fundação FAT;
- Denunciar, pelos canais adequados, atos de discriminação, abusos psicológicos, verbais ou físicos, bem como comportamentos ofensivos por parte de profissionais, alunos ou qualquer outro agente relacionado à Fundação FAT;
- Contribuir para que a ética seja sempre observada e priorizada, independentemente de questões relativas à eficiência ou competitividade;
- Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- Repudiar qualquer forma de assédio;
- Abster-se de praticar dispensas discriminatórias;
- Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico.

Não fazer:

- Adotar comportamentos nocivos, agressivos ou abusivos em relação a colegas ou terceiros;
- Manter atividades ou relações comerciais particulares, de caráter habitual ou não, com parceiros, prestadores de serviços ou fornecedores que interfiram no tempo de trabalho dedicado à instituição sem autorização expressa;
- Utilizar seu emprego, função ou informações sobre negócios e assuntos da instituição ou de seus prestadores de serviços ou parceiros, para influenciar a Fundação FAT nas decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Utilizar recursos, bens e colaboradores da Fundação FAT para a execução de serviços alheios às atividades da instituição;
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros equipamentos, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da Fundação FAT ou por ela desenvolvidos, exceto se devidamente autorizado pela Direção;
- Exercer tarefa ou responsabilidade externa incompatível com as disposições do presente Código;
- Utilizar-se dos recursos da instituição para disseminação de conteúdos impróprios, discriminação ou propaganda político-partidária;
- Realizar a venda de quaisquer produtos dentro da organização;
- Utilizar o nome, marcas e símbolos corporativos da Fundação FAT sem autorização prévia.
- Omitir deliberadamente informações, ainda que negativas, com a finalidade de distorcer ou que possam influenciar na compreensão de qualquer assunto relacionado à instituição;
- Divulgar informações institucionais ou confidenciais sem a devida autorização;
- Deixar de compartilhar informações relevantes e necessárias para o desenvolvimento de trabalho ou tomada de decisões pelas partes interessadas;
- Prestar ou divulgar informações de forma parcial e/ou imprecisa sobre as quais tenha o dever de informar e/ou vexatórias;
- Fazer uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os somente para os fins a que se destinam;



3.8 - COMPROMISSOS RECÍPROCOS

Considerando-se que o êxito de qualquer organização é construído pelos melhores esforços de cada um de seus participantes, a Diretoria, os conselheiros, gestores e colaboradores da Fundação FAT outorgam entre si e perante a sociedade os seguintes compromissos:

- Respeitar as pessoas, independentemente de sexo, idade, formação, origem, credo e posição social;
- Respeitar a diversidade de ideias, talentos e opiniões;
- Empenhar-se firmemente na manutenção de um ambiente de trabalho no qual as relações sejam pautadas pela confiança, respeito e solidariedade;
- Acolher com respeito as críticas e sugestões que tenham por objeto a melhoria dos processos e dos relacionamentos internos e externos;
- Colaborar firmemente para que haja o desejável equilíbrio entre vida pessoal e vida profissional de todos os colaboradores;
- Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais da Fundação FAT e de quem com ela tenha vínculos;
- Promover a união de esforços internos entre as unidades e os departamentos da Fundação FAT, em prol de seus interesses, buscando compartilhar informações e otimizar ações e processos, sempre que possível;
- Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos;
- Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno) visando à celebração, manutenção ou garantia de relacionamento comercial com ou para a Fundação FAT;
- Zelar pelo patrimônio humano, intelectual, social e físico da Instituição e não colocar nenhum de seus componentes a serviço de interesses de ordem puramente pessoal;
- Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os da Fundação FAT, bem como as práticas anticorrupção adotadas pela Fundação FAT.

4 - Comitê de Ética e Integridade

O Comitê de Ética e Integridade é um órgão independente e imparcial, de caráter permanente, cujos membros são indicados pela Diretoria Executiva da Fundação FAT.

Sua composição deve respeitar as seguintes diretrizes:

- Mandato de 2 (dois) anos;
- Rodízio entre seus membros;
- Representantes dos diversos setores da Fundação FAT;
- Natureza interdisciplinar.

As principais responsabilidades do Comitê de Ética e Integridade são:

- Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de acesso e encaminhar as diligências cabíveis;
- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos eventualmente não previstas no Código;
- Promover o aprimoramento das políticas institucionais;
- Promover o treinamento, conscientização, disseminação e aplicação das regras de conduta ética entre os colaboradores da Fundação FAT;

- Interpretar as normas internas do programa de ética e conduta institucionais;
- Promover a implantação e manutenção de canais de comunicação, zelando pelo sigilo e preservação do anonimato, quando for o caso;
- Conduzir investigações, quando for o caso, que vierem a ser realizadas em quaisquer das Instituições mantidas pela Fundação FAT, visando à apuração de eventuais ilícitos praticados em violação do disposto neste Código;
- Recomendar, à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador, conforme o caso, a aplicação de penalidades cabíveis aos casos analisados;
- Reportar direta e periodicamente, à Diretoria Executiva e ao Conselho Curador, os assuntos relacionados à consecução e ao desenvolvimento das atividades de sua competência.



O Comitê de Ética e Integridade da Fundação FAT será composto por 5 (cinco) membros, indicados pela Diretoria Executiva da entidade, para um mandato de 2 anos.

O Comitê reunir-se-á conforme cronograma de atividades previamente estabelecido por seu Coordenador e tomará as decisões de maneira fundamentada, tendo por base a denúncia e eventuais evidências apresentadas.

5 - Canal de Acesso

A Fundação FAT disponibiliza aos públicos interno e externo o Canal de Acesso, através do qual receberá denúncias devidamente fundamentadas e/ou documentadas, relativas à violação ou suspeitas de violação do Código de Conduta Ética.

O Canal de Acesso tratará as informações com confidencialidade e diligência, garantindo o seu correto endereçamento ao Comitê de Ética e Integridade.

Este canal de acesso da Fundação FAT, também disponível aos públicos interno e externo, constitui-se em órgão independente e imparcial, com reporte direto à Diretoria Executiva da Fundação FAT, para o recebimento e reporte de violações ou suspeitas de violação às diretrizes deste Código, bem como para o tratamento de dúvidas, recebimento de críticas, reclamações ou elogios.

Compete ao canal de acesso da Fundação FAT as seguintes atribuições:

- Receber e encaminhar aos Departamentos competentes críticas, reclamações ou comentários de colaboradores, alunos, professores, entidades parceiras e do público externo em geral, atuando com independência na produção de apreciações acerca da atuação dos órgãos acadêmicos e administrativos da Fundação FAT;
- Receber denúncias a respeito de quaisquer violações ao presente Código, violações de direitos, atos ilegais e corrupção, bem como de qualquer ato de improbidade administrativa praticado por qualquer colaborador ou terceiro, vinculado direta ou indiretamente à atuação da Fundação FAT, e encaminhá-las ao Comitê de Ética e Integridade para devida apuração;

- Recomendar, às instâncias acadêmicas e administrativas, a adoção de medidas que visem a melhoria das atividades desenvolvidas pela Instituição, a partir da sistematização de dados obtidos pela escuta das manifestações acolhidas;
- Produzir, relatório circunstanciado de suas atividades, a ser apresentado para apreciação do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Comitê de Ética e Integridade.

Todos os colaboradores, parceiros e fornecedores devem utilizar-se do Canal de Acesso para a comunicação, de imediato e de forma embasada, acerca do conhecimento ou a suspeita de práticas de desvios de conduta ou atos ilícitos.



Aquele que, de boa-fé, comunica a ocorrência de desvio de conduta ou ato ilícito e apresenta preocupações sobre violações atuais ou possíveis às leis, às normas ou ao presente Código, colaborará na implantação e manutenção da cultura ética na Organização.

Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo, desde que ofereça elementos que permitam a apuração de sua denúncia. O sigilo e a confidencialidade são garantidos, e o solicitante poderá se assim o desejar, atendimento pessoal, que acontecerá em local reservado, junto à Ouvidoria.

6 - Medidas Disciplinares

Qualquer ato de violação a este Código ou às normas e Políticas Institucionais da Fundação FAT via Canal de Acesso será apreciado com emissão de parecer final pelo Comitê de Ética e Integridade, que poderá recomendar a aplicação das seguintes medidas disciplinares: advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou desligamento.

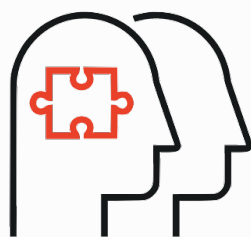
Constituem-se condutas passíveis da aplicação de medidas disciplinares, mas não se limitando a estas:

- Violar o Código aplicável, direta ou indiretamente;
- Fornecer à instituição informações falsas ou enganosas ou reter, intencionalmente, informações relevantes a qualquer momento, inclusive durante o curso de uma apuração administrativa;
- Ignorar deliberadamente informações no âmbito de sua responsabilidade, que lhe permitiriam saber sobre violações do Código aplicável;
- Retaliar outro indivíduo que relatou uma queixa sobre conduta ilegal ou antiética;
- Fazer, intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal ou antiética.

O Comitê de Ética e Integridade poderá determinar ou recomendar, conforme o caso, a aplicação de uma penalidade para cada infração, nos termos das disposições normativas e de acordo com a gravidade e as circunstâncias da falta cometida. Fica terminantemente proibida qualquer forma de retaliação a autores de denúncias de boa fé.

Na hipótese prevista, será facultado ao suposto infrator a apresentação de defesa prévia, antes da aplicação de qualquer medida disciplinar.

7 - Proteção de Dados



A FAT é atenta acerca da confidencialidade e privacidade das informações manuseadas, utilizando controles e processos para resguardar dados pessoais sob nosso sigilo, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº. 13.709/18. De modo que o compartilhamento dessas informações, ocorrerá com segurança.

Informamos que os dados pessoais obtidos devem ser usados exclusivamente para os fins informados, sendo vedada outra finalidade.

8 - Declaração de Conformidade

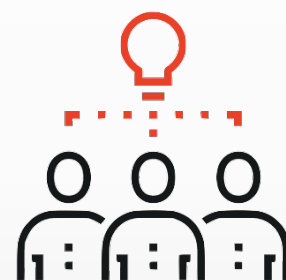
A leitura deste código não representa um fim em si mesmo. Ao contrário, é importante que todos ajam sempre com ética, dentro da lei e em conformidade com as disposições deste Código de Conduta Ética.

A partir da implantação deste Código, assim como em todas as suas revisões, todos os seus destinatários receberão cópia, sendo-lhes solicitado que o leiam e acusem seu recebimento por meio do formulário “Termo de Compromisso”, na forma do Anexo I, que se aplica também às Políticas, Normas e Procedimentos institucionais.

A cada revisão do Código de Conduta Ética, um novo “Termo de Compromisso” deverá ser assinado por cada integrante do Conselho Curador, Diretoria, Colaborador e, quando for o caso, aluno, fornecedor e parceiro.

Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações das quais tenham conhecimento.

O presente Código de Conduta Ética entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo à Fundação FAT promover sua ampla e irrestrita divulgação.



ELABORAÇÃO DESTE CÓDIGO

A elaboração deste Código de Conduta Ética esteve a cargo do Grupo de Trabalho constituído por integrantes designados pela Diretoria Executiva da Fundação FAT e pelo Conselho Curador.

Os trabalhos tiveram início em 01 de fevereiro de 2021 e foram concluídos em 15 de junho de 2021.

